

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de abril de 2023 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

LEONARDO FERREIRA
Subsecretário Executivo de Estado de Saúde

Id: 2471683

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO
DE 13/04/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/014352/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 005/23, para aquisição do medicamento MESALAZINA 500 MG COMPRIMIDO (item 01), em favor da empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL JUNDIAÍ, perfazendo o valor total de R\$ 5.609.078,40 (cinco milhões, seiscentos e nove mil setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2471677

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 13/04/2023

PROCESSO Nº SEI-08/017/002018/2019 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 061/23, para aquisição do medicamento LEVETIRACETAM 750 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (item 01), em favor da empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 304.038,00 (trezentos e quatro mil trinta e oito reais), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2471678

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 13/04/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/001973/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 098/23, para aquisição dos equipamentos VAPORIZADOR SERVOFLURANO (item 01) e MÓDULO DE AGENTES ANESTÉSICOS (item 02), em favor da empresa D&I COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 5.827.950,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2471679

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 13/04/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/019069/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 109/23, para aquisição dos medicamentos BRIMONIDINA 2 MG/ML FRASCO 5 ML (item 01), em favor da empresa RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA e DORZOLAMIDA 20 MG/ML FRASCO 5 ML (item 02), em favor da empresa

JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 190.901,16 (Cento e noventa mil, novecentos e um reais e dezesseis centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2471680

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3656 DE 13 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/008097/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa	Hospital Naval Marçílio Dias.
Endereço:	Rua Cesar Zama, Nº 185 - Lins De Vasconcelos - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	00.394.502/0148-70
Proc. nº:	E-08/101.290/1989
Atividade:	Núcleo De Hemoterapia.
Licença:	037/2023

Empresa	Fundação Educacional Severino Sombra - Hospital Universitário Sul Fluminense.
Endereço:	Rua Vicente Celestino, Nº 201 - Madrugá - Vassouras - RJ
CNPJ:	32.410.037/0015-80
Proc. nº:	E-08/108.124/1977
Atividade:	Farmácias Privativas De Unidades Hospitalares.
Licença:	038/2023

Empresa	Casa De Saúde E Maternidade Nossa Senhora De Fátima De Nova Iguaçu S/A.
Endereço:	Rua Bernardino De Melo, Nº 1465 / Parte - Centro - Nova Iguaçu - RJ
CNPJ:	30.742.399/0001-47
Proc. nº:	E-08/113.535/1975
Atividade:	Farmácias privativas de unidades hospitalares.
Licença:	039/2023

Empresa	Hospital Estadual Carlos Chagas.
Endereço:	Avenida Oswaldo Cordeiro De Farias, Nº 466 - Marechal Hermes - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	42.498.717/0002-36
Proc. nº:	E-08/102.078/1968
Atividade:	Farmácias privativas de unidades hospitalares.
Licença:	040/2023

Empresa	Associação Congregação De Santa Catarina - Hospital Santa Teresa.
Endereço:	Rua Paulino Afonso, Nº 477 - Centro - Petrópolis - RJ
CNPJ:	60.922.168/0004-29
Proc. nº:	E-08/113.416/1975
Atividade:	Farmácias privativas de unidades hospitalares.
Licença:	041/2023

Empresa	Vida Centro De Fertilidade Ltda - Vida Centro De Fertilidade Rede D'Or
Endereço:	Avenida Das Américas, Nº 6205 / Salas 303, 304 e 305 - Barra Da Tijuca - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	10.831.663/0001-01

Proc. nº:	E-08/102.218/2012
Atividade:	Farmácias Privativas De Unidades Hospitalares Ou Congêneres.
Licença:	042/2023

Empresa	Hospital Unimed Resende.
Endereço:	Rua Elza Da Silva Duarte, Nº 71 - Campo Do Manejo - Resende - RJ
CNPJ:	68.709.211/0002-12
Proc. nº:	E-08/001/001.103/2013
Atividade:	Farmácias privativas de unidades hospitalares com manipulação.
Licença:	043/2023

Empresa	Associação Congregação De Santa Catarina - Hospital Santa Teresa.
Endereço:	Rua Paulino Afonso, Nº 477 - Centro - Petrópolis - RJ
CNPJ:	60.922.168/0004-29
Proc. nº:	E-08/109.031/1975
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação.
Licença:	044/2023

Empresa	Santa Casa De Misericórdia De Barra Mansa.
Endereço:	Rua Pinto Ribeiro, Nº 205 - Centro - Barra Mansa - RJ
CNPJ:	28.683.712/0001-71
Proc. nº:	E-08/001/000.821/2015
Atividade:	Serviços De Radioterapia.
Licença:	045/2023

Empresa	Santa Casa De Misericórdia De Barra Mansa.
Endereço:	Rua Pinto Ribeiro, Nº 205 - Centro - Barra Mansa - RJ
CNPJ:	28.683.712/0001-71
Proc. nº:	E-08/105.161/1976
Atividade:	Hospitais e clínicas com internação.
Licença:	046/2023

Empresa	Santa Casa De Misericórdia De Barra Mansa.
Endereço:	Rua Pinto Ribeiro, Nº 205 - Centro - Barra Mansa - RJ
CNPJ:	28.683.712/0001-71
Proc. nº:	E-08/106.568/1976
Atividade:	Farmácias privativas de unidades hospitalares.
Licença:	047/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2471682

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATOS DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.179 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PACTUAR O APOIO FINANCEIRO PARA HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER E O HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA E FIXA SUAS DIRETRIZES.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo - se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- que o Hospital Albert Schweitzer e o Hospital Rocha Faria eram unidades sob administração da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), com gestão estadual, que foram municipalizadas em janeiro de 2016, passando sua administração para a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS/RJ) e para a gestão municipal;

- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- Documentação anexada no processo nº SEI 080001/008025/2023; - a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/04/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar o apoio financeiro para o Hospital Municipal Albert Schweitzer - CNES 2298120 e o Hospital Municipal Rocha Faria - CNES 2295407, referente ao cofinanciamento estadual para custeio, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento regional da média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - O repasse financeiro será feito em parcelas mensais de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para cada unidade, totalizando o valor mensal de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), perfazendo o valor anual de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais), para custeio da unidade.

Art. 3º - Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova Deliberação, ressalvando-se o objeto da presente Deliberação, que não pode ser modificado.

Art. 4º - Será emitida Resolução SES/RJ referente a presente Deliberação.

Art. 5º - Na Resolução constará, em anexo, o Termo de Compromisso.

Parágrafo Único - No ato da assinatura do Termo de Compromisso o gestor municipal deverá informar, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária do banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento do repasse financeiro.

Art. 6º - O recurso deverá ser utilizado para custeio da unidade hospitalar.

Art. 7º - É vedada a utilização dos recursos para pagamento das despesas relacionadas abaixo, por não serem consideradas como despesas fins:

- pagamento de aposentadorias e pensões;
- assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (cliente fechada);
- merenda escolar;
- saneamento básico;
- limpeza urbana e coleta seletiva (lixo);
- preservação e correção do meio ambiente;
- ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;
- ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de Estados e Municípios;
- servidores inativos;
- gratificação de função de cargos comissionados;
- pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital.

Art. 8º - O monitoramento será realizado por equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde, que ficará responsável pela verificação do funcionamento do estabelecimento, se mantém-se em atividade, por meio da produção informada pelo hospital no Sistema Informações Hospitalares - SIH.

Art. 9º - A Prestação de Contas do município, na forma estabelecida nesta Deliberação, será realizada de acordo com a legislação vigente.

Art. 10 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2471832